ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI N° 315/2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.006.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Bananeiras, Estado da Paraíba, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2.006 no valor de R$ 14.377.750,00 (quatorze milhões, trezentos e setenta e sete mil e setecentos e cinqüenta reais).

Art.2º - As Receitas decorrentes da arrecadação de Tributos, Contribuições, e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**13.030.240,00**
1.1 Receita Tributária	R$	348.895,00
1.2 Receita Patrimonial	R$	26.680,00
1.3 Transferências Correntes	R$	12.608.760,00
1.4 Outras Receitas Correntes	R$	45.905,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.796.467,00
2.1 Transferências de Capital	R$	1.796.467,00
3. ADM. INDIRETA (CAIXA DE PREVIDÊNCIA – CAPEM)	R$	363.519,00
9. RECEITA REDUTORA	R$	-812.476,00
9.1 Dedução da Receita para formação do Fundef	R$	812.476,00
T O T A L →	R$	14.377.750,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080
www.bananeiras.pb.gov.br

Art.3º - A Despesa fixada por Categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES	R$	11.063.560,00
1.1 Pessoal e Encargos Social	R$	6.189.280,00
1.2 Outras Despesas Correntes	R$	4.865.280,00
1.3 Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.825.500,00
2.1 Investimentos	R$	2.648.500,00
2.2 Inversão Financeira	R$	0,00
2.3 Amortização da Dívida	R$	180.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	122.171,00
4. RESERVA LEGAL RPPS	R$	108.539,00
5. ADM. INDIRETA (CAIXA DE PREVIDÊNCIA – CAPEM)	R$	254.980,00
T O T A L →	R$	14.377.750,00

Art.4º - A Despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta pó seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO			R$ 460.000,00
1.01 Câmara Municipal			R$ 460.000,00
2. PODER EXECUTIVO			R$ 13.432.060,00
2.01 Gabinete da Prefeita	R$	303.000,00	
2.02 Secretaria de Administração	R$	461.000,00	
2.03 Secretaria de Finanças	R$	866.490,00	
2.04 Secretaria de Desenvol. Social	R$	875.000,00	
2.05 Secretaria de Saúde	R$	3.828.000,00	
2.06 Secretaria de Educação	R$	4.177.570,00	
2.07 Sec.Cultura/Turismo e Desporto	R$	1.028.000,00	
2.08 Sec. Obras e Serviços Urbanos	R$	1.294.000,00	

2.09 Sec. Serv. Rurais/Meio Ambiente	R$	598.500,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	363.519,00
3.1 Caixa de Aposentadoria e Pensões	R$	254.980,00
3.2 Reserva Legal – RPPS	R$	108.539,00
4. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	122.171,00
T O T A L →	R$	14.377.750,00

Art.5º - O Orçamento da CAPEM – Caixa de Aposentadoria e Pensões, dos servidores do Município de Bananeiras e Reserva Legal – RPPS, está estimado no valor de R$ 363.519,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e dezenove reais).

Art.6º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajuste operações de créditos por antecipação de receitas até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Líquida Real Anual, nos termos da Legislação em vigor (Resolução n° 78, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal);

II – Abre Crédito Suplementar até o Limite de 50% (Cinqüenta por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos dos definidos nos Artigos 7° e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7° - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1° de Janeiro de 2.006.

Art. 8° - Revogadas as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, 07 de Dezembro de 2005.

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA MUNICIPAL